



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José Rodrigues Alexandrino		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Rodrigues Alexandrino, INEP 23172037, no município de Camocim, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, autoriza o exercício de direção em favor de Maria Valdeni Alves, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 4346320/2014 1308900/2015	PARECER Nº 0222/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Maria Valdeni Alves, diretora da Escola de Ensino Fundamental José Rodrigues Alexandrino, no município de Camocim, por meio dos processos nºs 4346320/2014 e 1308900/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Distrito de Pedra Branca, CEP: 62.400-000, no município de Camocim.

Responde pela direção Maria Valdeni Alves, Licenciada em Pedagogia, Registro nº 051, e pela secretaria escolar, Francisca Neuma Vasconcelos, Registro nº AAA003239.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil José Alexandre Aguiar, CREA nº 11.246-D. O Atestado de Salubridade foi expedido pela Secretaria de Saúde de Camocim, assinado por Ana Paula Gomes da Rocha, Coordenadora da Visa.

O acervo bibliográfico é constituído de 3309 (três mil trezentos e nove) títulos para um total de 291 (duzentos e noventa e um) alunos matriculados, revelando uma proporção de 11,37 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0222/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Rodrigues Alexandrino, no município de Camocim, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à autorização para o exercício de direção em favor de Maria Valdeni Alves, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 0221/2015, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

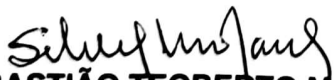
- os instrumentos de gestão atualizados conforme Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- atestado de segurança e registro sanitário;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício